



# Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

## DECRETO Nº 5.751 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.589, de 07 de agosto de 2020.

### **DECRETA:**

Art. 1º) – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 474.276,75 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 03 – R\$ 474.276,75 (Recursos SUS)**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica em Saúde - PAB

#### **ELEMENTO DA DESPESA:**

31.90.11.01.03	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$	474.276,75
----------------	------------------------------	-----	------------

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos ACS – Agentes Comunitários de Saúde, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à junho/2019)	R\$	268.750,00
2 - Arrecadação do 2º período X1 (abril à dezembro/2019)	R\$	482.500,00
Total	R\$	751.250,00
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à junho/2020)	R\$	400.400,00
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2020)	R\$	645.000,00

### **CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)**

$$1 - = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 400.400,00}{R\$ 268.750,00} \times 100 = 148,99 \%$$

$$\Delta = 148,99 \% - 100,00 = 48,99 \%$$

#### **2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ**

$$R\$ 482.500,00 \times 48,99 \% = R\$ 236.376,75$$

$$R\$ 482.500,00 + R\$ 236.376,75 = R\$ 718.876,75$$

#### **3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;**

A) Previsão de receita para o exercício de 2020	R\$	645.000,00
B) Arrecadação (C + D)	R\$	1.119.276,75
C) Do dia 1º/01 à 30/06/2020	R\$	400.400,00
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2020, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$	718.876,75

#### **Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)**

Este crédito (-)	R\$	474.276,75
Saldo disponível	R\$	0,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Município de Miguel Pereira**

Art. 3º – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos do SUS/ACS e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes  
1718.03.0.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS  
1718.03.1.0.000 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS  
1718.03.1.1.000 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS  
1718.03.1.1.009 – Programa Agente Comunitário de Saúde/ACS

Art. 4º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em 07 de agosto de 2020.

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIGUEL PEREIRA  
EST. DO RIO

Publicado em 07/08/2020  
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Página 02 - BIM N° 536.

Rúbrica \_\_\_\_\_

Mat. 0312439.